



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 04/2022

Processo nº 01342.001003/2021-95

Unidade Gestora: **113202**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN) E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44 residente e domiciliada na Alameda Epicéia, nº 63 - Altos de São Fernando, Jandira/SP - CEP: 066300-30, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações](#), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012](#), e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014](#), respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN/CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.969.071/0001-10**, situada na Rua Washington Luiz, nº 185, Vila Costa, Suzano/São Paulo - CEP: 08675-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA**, Representante Legal, portador do RG: 30.682.603-3 e do CPF: 298.094.278-24, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 01342.001003/2021-95** em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) e da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [Pregão Eletrônico nº 074/2021](#) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a **contratação de postos de trabalho para prestação de serviços de apoio técnico e operacional de infraestrutura nas dependências do IPEN-CNEN**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
10	Marceneiro Catálogo nº 16551	Serviço	3 Postos	R\$ 17.413,33	R\$ 208.960,00

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
11	Tratorista Operador de Roçadeira (IPEN) Catálogo nº 15008	Serviço	1 Posto	R\$ 5.000,00	R\$ 59.999,99
13	Serralheiro (Vidraceiro/Soldador) Catálogo nº 20117	Serviço	1 Posto	R\$ 5.467,32	R\$ 65.607,79

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/06/2022 e encerramento em 01/06/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no [Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017](#), atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5** - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6** - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor mensal da contratação é de **R\$ 27.880,64 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 334.567,78 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os valores acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/13202**

Fonte: **0100000000/0150110100**

Programa de Trabalho da União: **19.662.2206.2478.0001/19.572.2206.20UX.0001**

Elemento de Despesa: **339037-01 APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL; 339037-06 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

PTRES: **168744/168751**

PI: **24780000013/20UX0002013**

Nota de empenho: **2022NE000242 (1457079) e 2022NE000243 de 23/05/2022 (1457081)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no [Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017](#).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **Termo de Referência, anexo deste Contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência, anexo do Edital**.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência, anexo do Edital**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência, anexo do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência, anexo do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2 - Indenizações e multas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis ([art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018](#)).

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho ([art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017](#)).

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 - a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

SUBCLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida [no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PREMISSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#).

12.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

12.2.2 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [IN SEGES/ME nº 5, de 2017](#), caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), bem como do [ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **São Paulo - SP** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

IPEN-CNEN

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA

Representante Legal

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:**1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM.
CPF nº 064.014.178-11

2 - CELSO HUERTA GIMENES

Coordenador de Planejamento e Gestão - COPLG.
CPF nº 004.997.808-09



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Vivarelli Cruvinel de Souza, Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 01/06/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Huerta Gimenes, Coordenador(a) de Planejamento e Gestão**, em 01/06/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 01/06/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1459135** e o código CRC **BFA1372B**.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostila nº 01/2022. Contrato nº 360/2022. Pregão nº 03/2022. Processo nº 01241.000469/2021-10. Contratante: Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI. Contratada: Conectaa Tecnologia da Informacao Ltda. - CNPJ nº 00.530.341/0001-79. Objeto: Alterar a razão social da Contratada, inscrita no CNPJ sob nº 00.530.341/0001-79 para Conectaa Tecnologia da Informação Ltda., em consonância com a 21ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 25/04/2022, Número de Identificação do Registro da Empresa (NIRE) 42206475939. Data de assinatura: 02/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 01250.033303/2018-67
CONVÊNIO Nº: 01.0011.00/2018
PLATAFORMA +BRASIL Nº: 873029/2018
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de prazo
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 01.0011.00/2018, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 873029/2018, por mais 18 (dezoito) meses, com início em 30 de junho de 2022 e término em 30 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, MARCELO MARCOS MORALES, Secretário de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF, e o Prefeito, Sr. ROGERIO MARTINS LISBOA.

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2022**

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados na área de saúde, para atendimento aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde Suplementar/RJ - PLAM-CNEN/RJ, no Estado do Rio de Janeiro; Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNPJ nº 00.402.552/0001-26) representada pela Diretora de Gestão Institucional.

Processo nº	Termo de Credenciamento nº	Nome	CNPJ/CPF	Assinatura
01341.002122/2022-56	643	ZELAR ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM HOME CARE LTDA	29.563.059/0001-70	01/05/2022
01341.002447/2022-39	656	CLÍNICA SINGULAR LTDA	44.426.438/0001-01	01/05/2022

**DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 113202 - CNEN - IPEN**

Nº Processo: 01342.001003/2021-95.
Pregão Nº 74/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.
Contratado: 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Contratação de postos de trabalho para prestação de serviços de apoio técnico e operacional de infraestrutura nas dependências do IPEN-CNEN e RMB Iperó/SP.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Valor Total: R\$ 334.764,84. Data de Assinatura: 01/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.001003/2021-95.
Pregão Nº 74/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.
Contratado: 05.969.071/0001-10 - APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA. Objeto: Contratação de postos de trabalho para prestação de serviços de apoio técnico e operacional de infraestrutura nas dependências do IPEN-CNEN.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Valor Total: R\$ 334.567,78. Data de Assinatura: 01/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.001003/2021-95.
Pregão Nº 74/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.
Contratado: 08.491.163/0001-26 - RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS. Objeto: Contratação de postos de trabalho para prestação de serviços de apoio técnico e operacional de infraestrutura nas dependências do IPEN-CNEN.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Valor Total: R\$ 2.164.903,20. Data de Assinatura: 01/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.001003/2021-95.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.
Contratado: 08.491.163/0001-26 - RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS. Objeto: Contratação de postos de trabalho para prestação de serviços de apoio técnico e operacional de infraestrutura nas dependências do IPEN-CNEN.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Valor Total: R\$ 1.197.507,76. Data de Assinatura: 01/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.001003/2021-95.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.
Contratado: 01.436.782/0001-79 - KANTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de postos de trabalho para prestação de serviços de apoio técnico e operacional de infraestrutura nas dependências do IPEN-CNEN.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Valor Total: R\$ 1.687.419,24. Data de Assinatura: 01/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (IPEN-CNEN), amparado na Lei nº 9.784/1999, torna pública a intimação, uma vez que não é de nosso conhecimento e também não foram localizados os endereços da empresa LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., e seus sócios, Wagner Rodrigues de Mello, CPF nº 008.143.478-27 e Silvamar Silva Pimenta, CPF nº 124.480.908-07, para o ressarcimento do prejuízo causado ao erário, quando da execução do contrato IPEN-CNEN nº 020/2006, no valor de R\$ 53.518,12 (cinquenta e três mil quinhentos e dezoito reais e doze centavos), advindos do pagamento da ação Judicial Trabalhista nº 0242000-90.2005.5.02.0061 - 61ª VT/SÃO PAULO, ajuizada pela Sr. ISMAEL ROSENDO DA SILVA

Frisamos que, a partir da data de publicação deste Aviso, o representante legal da empresa e seus sócios têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, "ex lege" para contestá-la, sendo que sua não manifestação, enseja automaticamente sua plena aceitação.

ISOLDA COSTA
Diretora
Substituta

RETIFICAÇÃO

PROCESSO nº. 01342.002491/2022-39

No Termo de compromisso de Estágio Obrigatório de Glauca Mauch de Carvalho, CPF nº 369.XXX.XXX-90 publicado no D.O.U em 01/06/2022, Seção 3, edição 104, pág.11, retifica-se o que segue: Onde se Lê: DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022 e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022 entrará em vigor a partir da data de sua publicação

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 245209 - CEITEC**

Número do Contrato: 33/2021.

Nº Processo: 01213.004458/2021-38.

Pregão. Nº 10/2021. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN. Contratado: 10.757.529/0001-08 - MACIEL CONSULTORES S/S LTDA. Objeto: Prorrogação de contrato por mais 06 (seis) meses. Vigência: 01/06/2022 a 30/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 197.899,98. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 245209 - CEITEC

Número do Contrato: 51/2018.

Nº Processo: 01213.007201/2018-32.

Pregão. Nº 61/2018. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN. Contratado: 73.421.679/0001-66 - ENGEPORTO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Renovação de contrato por mais 12 (doze) meses. Vigência: 03/06/2022 a 02/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.027.757,84. Data de Assinatura: 25/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2022).

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO Convênio 01.22.0102.00; Referência 1576/21; Data da Assinatura: 01/06/2022; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09; Conveniente: FUNDAÇÃO DE CIÊNCIAS, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10; Executor: UNIÃO FEDERAL, através do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, CNPJ nº 01.263.896/0005-98; Objeto: Execução do Projeto intitulado "Sistema multiusuário de detecção, previsão e monitoramento de derrame de óleo no mar"; Valor total: até R\$ 28.517.617,71 (vinte e oito milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) destinados a Conveniente por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2022NE000284 e 2022NE000285; Fonte: PETRÓLEO (0142024289); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AT MATERIAIS AVANÇADOS E MINERAIS ESTRATÉGICOS 2020; Referência: 0098/21; Data da Assinatura: 01/06/2022; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Associação Cultural de Pesquisa Noel Rosa - ACPNR; CNPJ nº 40.181.307/0001-50; Objeto: "Desenvolvimento e aplicação de novos materiais nanoestruturados para remoção de micropoluentes orgânicos no tratamento e purificação da água"; Valor total: até R\$ 689.312,02 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e doze reais e dois centavos) destinados a Conveniente por meio de aporte direto; Fonte: Ação Transversal; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AT MATERIAIS AVANÇADOS E MINERAIS ESTRATÉGICOS 2020; Referência: 0074/21; Data da Assinatura: 01/06/2022; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC; CNPJ nº 07.905.127/0001-07; Objeto: "Desenvolvimento e Aplicações de Materiais Avançados e Sustentáveis a Partir de Resíduos Industriais, Agrícolas e de Mineração"; Valor total: até R\$ 1.992.379,38 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) destinados a Conveniente por meio de aporte direto; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 03/2018; Referência: 0142/18; Data da Assinatura: 01/06/2022; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE PESQUISA NOEL ROSA - ACPNR; CNPJ nº 40.181.307/0001-50; Executor: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, CNPJ: 33.540.014/0001-57; Objeto: "Manutenção de Equipamentos Multiusuários e Coleções Biológicas da UERJ", Valor total: até R\$ 1.469.701,77 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e um reais e setenta e sete centavos),destinados a Conveniente por meio de aporte direto; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.